

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MANEQUINS SIMULADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE SAÚDE SENAC-GO

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Tiago Silva Santos

Lotado: Diretoria de Educação, Inovação e Tecnologia - DEIT / GPF

Departamento: Diretoria de Educação, Inovação e Tecnologia - DEIT / GPF

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Unidade: Administração Regional

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Pregão Eletrônico - Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para os laboratórios de saúde, laboratório de simulação realística e unidade móvel de saúde do Senac Goiás, para atenderem aos cursos de saúde previstos no Plano de Aplicação Senac-GO 2025, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	BEBÊ ANATÔMICO BISSEXUAL	UNIDADE	28
2	MANEQUIM PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR	UNIDADE	30
3	BRAÇO SIMULADOR DE INJEÇÃO	UNIDADE	72
4	ESQUELETO HUMANO	UNIDADE	14
5	ESQUELETO PÉLVIS FEMININO NERVOS E LIGAMENTOS	UNIDADE	15
6	MAMA ANATÔMICA	UNIDADE	15
7	MANEQUIM ADULTO PARA TREINO DE ENFERMAGEM	UNIDADE	30
8	MANEQUIM INFANTIL PARA TREINO EM ENFERMAGEM	UNIDADE	15
9	SIMULADOR DE ALTA FIDELIDADE PARA HABILIDADES DE EMERGÊNCIA E APH	UNIDADE	2
10	VESTIMENTA DE SIMULAÇÃO DE ENVELHECIMENTO	UNIDADE	15
11	MANEQUIM BEBÊ SIMULADOR DE ALTA FIDELIDADE	UNIDADE	1
12	MANEQUIM ADULTO SIMULADOR DE PARTO DE ALTA FIDELIDADE	UNIDADE	1
13	KIT DE MOULAGE PARA CUIDADOS DE ENFERMAGEM	UNIDADE	15
14	SIMULADOR DE INJECAO (GLUTEO IM)	UNIDADE	72
15	SIMULADOR OLHO	UNIDADE	15
16	SIMULADOR SERIE DE GRAVIDEZ	UNIDADE	15
17	SISTEMA URINÁRIO MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	15
18	ISOLETE (BERÇO AQUECIDO)	UNIDADE	15
19	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM GRADE	UNIDADE	14
20	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM GAVETA E TORPEDO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	15
21	TORSO MUSCULAR EM 32 PARTES	UNIDADE	15
22	BIOMBO HOSPITALAR	UNIDADE	46
23	CPAP – APARELHO PARA PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA	UNIDADE	15
24	DEFIBRILADOR CARDÍACO	UNIDADE	14
25	DEFIBRILADOR CARDÍACO DEA DE TREINAMENTO	UNIDADE	13
26	ELETROCARDÍOGRAFO DE MESA	UNIDADE	15
27	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO (SINAIS VITAIS)	UNIDADE	19
28	BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS	UNIDADE	15
29	FOCO CLÍNICO DE CHÃO COM RODIZIO	UNIDADE	15
30	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA MEDICAMENTOS (SERINGA)	UNIDADE	14
31	RÉGUA DE GASES SIMULADA	UNIDADE	14
32	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	UNIDADE	24
33	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA	UNIDADE	14

34	BISTURI ELETRICO	UNIDADE	30
35	SELADORA DE CENTRO CIRURGICO	UNIDADE	24
36	ASPIRADOR PORTÁTIL DE VIAS AÉREAS	UNIDADE	30
37	BOMBA DE INFUSAO PARA DIETA	UNIDADE	15
38	CARRINHO AUXILIAR P/ TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	14
39	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO	UNIDADE	45
40	AMBU REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO	UNIDADE	30
41	LANTERNA DE LED (LUZ NEGRA)	UNIDADE	30
42	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UNIDADE	75
43	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	18
44	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	75
45	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	75
46	NEBULIZADOR	UNIDADE	15
47	ANTROPÔMETRO	UNIDADE	15
48	APARELHO DE PRESSAO PULSO DIGITAL	UNIDADE	30
49	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	15
50	OTOSCÓPIO	UNIDADE	30
51	MEDIDOR DE GLICOSE	UNIDADE	75

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	<p>BEBÊ ANATÔMICO BISSEXUAL Fabricado em PVC ou polietileno; Revestimento: Superfície macia e texturizada, que simula a pele de um bebê; Tamanho mínimo de 50 cm de comprimento, semelhante ao tamanho de um recém-nascido.</p> <p>Características: Anatomia Detalhada: Representação fiel das características anatômicas, incluindo cabeça, membros, tronco e genitália, para estudo da anatomia humana; Movimentação: Possui articulações que permitem simular movimentos, como braços e pernas que podem ser levantados ou movidos.</p> <p>Bissexual: Projetado com características genitais de ambos os sexos.</p>	Unidade	28
2	<p>MANEQUIM PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR Fabricado em plástico de alta resistência, com partes móveis em materiais flexíveis que imitam a anatomia humana. Superfície: Cobertura de silicone ou vinil, que simula a pele humana. Dimensões mínimas: 85 cm x 33 cm x 40 cm. Características: Anatomia Detalhada: Representação fiel das características anatômicas do tórax, incluindo costelas, esterno e traqueia. Funcionalidades: Modularidade: Permite a troca de partes (como cabeça ou tórax). Equipado com alças ou bolsa de transporte. Ciclo de RCP: Permite praticar tanto compressões torácicas quanto ventilações artificiais.</p>	Unidade	30
3	<p>BRAÇO SIMULADOR DE INJEÇÃO Confeccionado em plástico de alta resistência, com partes móveis que imitam a anatomia humana. Superfície: Possui camada de silicone ou material semelhante que simula a pele. Dimensões: 60 a 90 cm de comprimento. Características: Anatomia Detalhada: Possuir veias e músculos simulados que permitem a prática em locais específicos, como deltoide, vasto lateral e região subcutânea. Funcionalidades: Utilizado para diferentes tipos de injeções e práticas, incluindo aspiração e injeção de líquidos. Composto de no mínimo: 1 Pele de reposição; 2 Cânulas de injeção; 1 base; 1 haste em alumínio; 1 equipo completo; 1 manta; 1 frasco de talco; 1 frasco de sangue artificial.</p>	Unidade	72
4	<p>ESQUELETO HUMANO Tamanho mínimo: 170 cm de altura; Articulações Móveis; Feito de PVC; Composto por todas as 206 peças do esqueleto humano, incluindo crânio, coluna vertebral, costelas, membros superiores e inferiores; Acompanha uma base metálica com rodízios; O crânio desmontado em 3 partes (calota craniana, base do crânio e mandíbula móvel); Coluna Vertebral: Totalmente articulada, incluindo vértebras cervicais, torácicas e lombares, além de um modelo de discos intervertebrais. Costelas: As 12 costelas devem ser montadas em posição anatômica, junto ao esterno e à caixa torácica. Membros Superiores e Inferiores: Braços e pernas articulados; Pélvis: incluindo os ossos íliacos, sacro e cóccix.</p>	Unidade	14
5	<p>ESQUELETO PÉLVIS FEMININO NERVOS E LIGAMENTOS Fabricado em PVC; Componentes: Nervos e Vasos: Estruturas detalhadas de nervos e vasos sanguíneos são modeladas com cores distintas para facilitar a identificação anatômica. Ossos da Pélvis: osso íliaco, sacro, cóccix, sínfise púbica e os ossos púbicos. Ligamentos: sacrotuberal, sacríliacos, sacrolombar e iliolumbar. Nervos: ciático e os que compõem o plexo sacral. Músculos e Estruturas Adjacentes: Inclui representações parciais de músculos pélvicos e estruturas associadas, como o músculo elevador do ânus. Dimensões: entre 18 a 20cm x 20 a 22cm x 16 a 18 cm.</p>	Unidade	15
6	<p>MAMA ANATÔMICA Material: Construído em PVC ou silicone. Estrutura Completa: tridimensional dos principais componentes da mama, tecido glandular, ductos lactíferos, lóbulos, vasos sanguíneos e linfáticos. Inclui demonstrações de patologias como nódulos, cistos ou tumores; Dimensões: mínimo 10 cm de altura, com largura e profundidade correspondentes ao tamanho natural.</p>	Unidade	15
7	<p>MANEQUIM ADULTO PARA TREINO DE ENFERMAGEM Fabricado em PVC ou silicone; Articulações Flexíveis: Permite o movimento de membros, pescoço e tronco. Textura Realista: A pele do manequim é feita de material macio. Componentes e Funções: Vias Aéreas Realistas: Permite a prática de técnicas</p>	Unidade	30

	de intubação, aspiração e manobras de inserção de tubos endotraqueais e procedimentos com máscara laríngea. Simulação de Injeções: possui locais específicos para injeções IM, EV, SC, com braços e veias. Treinamento de Cateterismo: cateterismo urinário masculino e feminino, com uretra e bexiga simuladas. Tamanho: mínimo 1,70 m altura. Cores: Tons de pele variáveis. Simulador de feridas, sendo: 1 aberta, 1 ulcerativa, 1 ostomia, 1 cirúrgica.		
8	MANEQUIM INFANTIL PARA TREINO EM ENFERMAGEM Feito de PVC resistente ou silicone. Altura: Mínima de 90 cm, representando uma criança entre 3 e 5 anos. Articulações Flexíveis. Componentes e Funções: Vias Aéreas Realistas: Permite a prática de manobras de intubação, ventilação, aspiração e uso de máscara de oxigênio. Administração de Medicamentos: Áreas específicas do manequim permitem a prática de injeções IM, EV e SC. Treinamento de Cateterismo: Simula o cateterismo urinário pediátrico. Simulação de Cuidados com Feridas: Equipado com módulos de feridas para treinamento em tratamento e curativos. Cor: Disponível em diferentes tons de pele.	Unidade	15
9	SIMULADOR DE ALTA FIDELIDADE PARA HABILIDADES DE EMERGÊNCIA E APH Pele de silicone e vinil macio, simulando a textura e flexibilidade adulto; Articulações móveis; Sistema de controle eletrônico para simulação de respiração, batimentos cardíacos e resposta a estímulos. Funcionalidades: Controle de Via aérea difícil; Respiração espontânea simulada; Acesso Vascular para endovenoso e intraósseo; Funções cardíacas com resposta a cardioversão e desfibrilação com diferentes ritmos cardíacos programáveis; Função circulatória com palpação em pulsos centrais e periféricos; Potencial para compressão torácica; Apresentar quadros convulsivantes programáveis; Pupilas reativas; Emitir sons cardíacos, intestinais, pulmonares e voz do paciente. Software para programação. Simular ECG, SpO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, sinais cardíacos. Certificação INMETRO.	Unidade	2
10	VESTIMENTA DE SIMULAÇÃO DE ENVELHECIMENTO Fabricado em materiais leves, com tecidos acolchoados, plásticos resistentes e sistemas de ajuste com velcro ou fivelas. Componentes: Colete de Restrição de Movimento; Óculos Simuladores de Deficiência Visual; Fones de Ouvido Simuladores de Perda Auditiva; Luvas de Sensibilidade Reduzida; Peso Adicional para Membros; Restritores de Mobilidade para Joelho e Cotovelo; Calçado para Redução de Equilíbrio; Faixas de Restrição Postural. Acessórios Adicionais: bengalas ou andadores.	Unidade	15
11	MANEQUIM BEBÊ SIMULADOR DE ALTA FIDELIDADE Pele de silicone e vinil macio, simulando a textura e flexibilidade; Aparente idade inferior a 2 anos de idade; Articulações móveis; Sistema de controle eletrônico para simulação de respiração, batimentos cardíacos e resposta a estímulos; Funcionalidades: Controle de Via aérea difícil; Respiração espontânea simulada; Acesso Vascular para endovenoso e intraósseo; Funções cardíacas com resposta a cardioversão e desfibrilação com diferentes ritmos cardíacos programáveis; Função circulatória com palpação em pulsos centrais e periféricos; Potencial para compressão torácica; Apresentar quadros convulsivantes programáveis; Pupilas reativas; Emitir sons cardíacos, intestinais, pulmonares e voz do paciente; Software para programação. Simular ECG, SpO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, sinais cardíacos. Certificação INMETRO.	Unidade	1
12	MANEQUIM ADULTO SIMULADOR DE PARTO DE ALTA FIDELIDADE Simulador de parto de corpo inteiro; Pele de silicone e vinil macio, simulando a textura e flexibilidade; Articulações flexíveis; Simular ECG, SpO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, sinais cardíacos; Acesso Vascular para endovenoso e intramuscular; Permitir no mínimo: Parto normal, pélvico e assistido; Controle de Via aérea difícil; Respiração espontânea simulada; Funções cardíacas com resposta a cardioversão e desfibrilação com diferentes ritmos cardíacos programáveis; Apresentar quadros convulsivantes programáveis; Pupilas reativas; Emitir ao menos sons cardíacos, pulmonares e voz do paciente; O RN deve possuir: membros palpáveis, fontanelas palpáveis, alongamento pescoço, Inclinação da cabeça, Pescoço giratório, Cabeça simulando efeito de bossa, Boca aberta para a posição de alimentação. Equipado com sensores para monitoramento de sinais vitais, simulação de dor e feedback sobre intervenções. Registro na ANVISA e Certificação INMETRO.	Unidade	1
13	KIT DE MOULAGE PARA CUIDADOS DE ENFERMAGEM Confeccionado em silicone. Contendo minimamente: - 1 Feridas traumáticas; - 1 Feridas cirúrgicas; - 1 Feridas por queimadura; - 1 Ostomias; - 1 Escoriações; - 1 Feridas ulcerativas; - 1 Feridas necróticas; - 1 Edemas de membros inferiores.	Unidade	15
14	SIMULADOR DE INJECAO (GLUTEO IM) Fabricado em silicone de alta resistência; Simula a textura do tecido humano; Inclui marcas de localização anatômica para orientar a injeção no quadrante superior externo do glúteo.	Unidade	72
15	SIMULADOR OLHO Fabricado em plástico de alta resistência; Superfície que imita a textura e aparência do olho humano; Possui características anatômicas detalhadas do olho humano.	Unidade	15
16	SIMULADOR SERIE DE GRAVIDEZ Produzido em silicone; Textura que simula a pele humana; Inclui representações gráficas das mudanças corporais e do desenvolvimento do feto ao longo da gestação.	Unidade	15
17	SISTEMA URINÁRIO MASCULINO E FEMININO Confeccionado em plástico resistente e não tóxico; Inclui representações detalhadas dos rins, ureteres, bexiga e uretra, além de destacar as diferenças anatômicas entre os sistemas urinários masculino e feminino.	Unidade	15
18	ISOLETE (BERÇO AQUECIDO) Fabricado em Aço inoxidável.	Unidade	15

	<p>Sistema de Aquecimento: Calor irradiante: Elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor; Temperatura ajustável: Permite a regulagem da temperatura.</p> <p>Painel de Controle Touchscreen.</p> <p>Display digital: Mostra a temperatura atual, a temperatura programada.</p> <p>Alarmes visuais e sonoros; Rodízios, com pelo menos 2 com travamento.</p> <p>Alimentação: Voltagem 220 VAC ou Bivolt. Bateria interna.</p> <p>Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.</p>		
19	<p>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM GRADE</p> <p>Estrutura em metal resistente; Sistema de elevação elétrica com controle remoto; Grades laterais móveis; Rodas com travas.</p> <p>Dimensões: Comprimento: mínimo 190 cm; Largura: mínimo de 80 cm; Altura: mínima 40 cm.</p> <p>Registro ANVISA e Certificado INMETRO.</p>	Unidade	14
20	<p>CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM GAVETA E TORPEDO DE OXIGÊNIO</p> <p>Construído em aço inoxidável; Equipado com gavetas de fácil e torpedo de oxigênio com capacidade mínima de até 5 litros; Possuir rodas giratórias de 360° com sistema de freio em pelo menos duas delas; Barra de empurrar; Possuir 4 gavetas, com divisórias internas.</p> <p>Dimensões: Altura: mínimo 90 cm; Largura: mínimo 50 cm; Profundidade: mínimo 40 cm. Suporte de até 50 kg, no mínimo, distribuído entre gavetas e prateleira superior.</p>	Unidade	15
21	<p>TORSO MUSCULAR EM 32 PARTES</p> <p>Confeccionado em plástico e não tóxico; Inclui 32 partes desmontáveis; Apresenta: Ossos; Músculos; Glândulas; Nervos; Veias; Artérias; Ligamentos; Cérebro; Coração; Estômago; Fígado; Pulmão; Rim; Intestinos e Vértebras.</p>	Unidade	15
22	<p>BIOMBO HOSPITALAR</p> <p>Feito de aço inoxidável ou alumínio; Painéis: poliéster ou material plástico; Dimensões: Altura: mínima 160 cm; Largura: mínima 65 cm; Formato: Dobrável; Equipado com rodas giratórias.</p>	Unidade	46
23	<p>CPAP – APARELHO PARA PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA</p> <p>Tube de Ar: Conecta a unidade principal à máscara e transporta o fluxo de ar; Máscara: nasal ou oronasal; Filtro de Ar: Filtros descartáveis ou laváveis; Umidificador.</p> <p>Especificações Técnicas: Pressão de Ar: Entre 4 a 20 cmH2O (centímetros de água); Ruído: até 30 dB; Alimentação: alimentação elétrica (100-240V), com opções para baterias em alguns modelos portáteis; Tela e Controles: Equipado com uma tela LCD para controle e monitoramento de configurações, como pressão e umidade; Dimensões mínimas: 20 cm x 15 cm x 10 cm; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.</p>	Unidade	15
24	<p>DEFIBRILADOR CARDÍACO</p> <p>Energia Ajustável: O nível de energia pode ser configurado entre 2 joules (J) até 360 joules (J). Tela de Monitoramento: Tela LCD ou LED; Eletrodos/Pás: Pás reutilizáveis (ou descartáveis).</p> <p>Especificações Técnicas: Tempo de Carga: inferior a 10 segundos; Bateria Recarregável; Alarmes Visuais e Sonoros; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.</p>	Unidade	14
25	<p>DEFIBRILADOR CARDÍACO DEA DE TREINAMENTO</p> <p>Componentes: Unidade Principal: Corpo do DEA com interface simplificada, composta por botões como "Ligar", "Analisar" e "Choque" (simulado); Eletrodos de Treinamento adesivos; Controle Remoto;</p> <p>Especificações Técnicas: Modos de Operação: Simulação de Ritmo Cardíaco: Simula ritmos como fibrilação ventricular (FV) e taquicardia ventricular (TV), além de ritmos normais para treinamento de avaliação e resposta correta; Comandos de Voz; Simulação de Choque; Cenários Programáveis. Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas; Indicação de Bateria Baixa com alerta visual ou sonoro. Tamanho mínimo: 20 cm x 22 cm x 6 cm.</p>	Unidade	13
26	<p>ELETROCARDÍOGRAFO DE MESA</p> <p>O equipamento deve registrar simultaneamente até 12 derivações (canais);</p> <p>Tela: Display LCD ou LED de alta resolução com visualização em tempo real dos traçados do ECG; Impressão Interna: Equipado com impressora térmica integrada; Memória Interna mínima de armazenamento para 100 exames; Cabo de Paciente: com 10 terminações projetado para eletrodos descartáveis;</p> <p>Especificações Técnicas: Resolução de Amostragem: mínima de 500 amostras por segundo; Alimentação: Funcionamento por meio de bateria recarregável interna e/ou fonte de alimentação elétrica (AC).</p> <p>Tamanho mínimo: 35 cm x 30 cm x 10 cm.</p>	Unidade	15
27	<p>MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO (SINAIS VITAIS)</p> <p>Tela: Display digital; Tamanho mínimo 10 polegadas; Alarmes e Alertas: Sistema de alarmes audíveis e visuais; Cabo de paciente de 5 vias; Parâmetros Monitorados: ECG, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura Corporal, Frequência Respiratória; Bateria Interna: Para funcionamento contínuo; Alimentação: 100 a 240Vac. Automático.</p>	Unidade	19
28	<p>BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS</p> <p>Base em plástico de alta resistência ou alumínio; Display digital; Função de tara; Sistema de estabilização; Alimentação por bateria ou fonte de energia elétrica;</p> <p>Dimensões da concha: Altura: entre 10 cm a 15cm; Largura: entre 30 cm a 40 cm; Profundidade: entre 40 cm a 60 cm. Dimensões do gabinete: Altura: mínima 10 cm; Largura: mínima 30 cm; Profundidade: entre 30 cm a 40 cm. Capacidade de pesagem de até 25 kg, com precisão mínima de 5 g. Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.</p>	Unidade	15
29	<p>FOCO CLÍNICO DE CHÃO COM RODIZIO</p> <p>Fabricado em metal; Braços ajustáveis; Cabeça do foco com lâmpadas LED ou alógenas; Sistema de rodízio com freio; Dimensões: Altura mínima de 110 cm; Diâmetro da base mínimo de 40 cm; Diâmetro da cabeça do foco mínima de 30 cm; Intensidade de iluminação de no mínimo 20.000.</p>	Unidade	15

30	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA MEDICAMENTOS (SERINGA) Construção em plástico; Visor digital; Sistema de alarme sonoro e visual; Compatibilidade com seringas de 3ml, 5ml, 10ml, 20ml e 60ml; Fonte de alimentação através de adaptador AC e bateria recarregável; Bivolt; Dimensões: Altura mínima de 10 cm; Largura mínima de 12 cm; Profundidade mínima de 20 cm.	Unidade	14
31	RÉGUA DE GASES SIMULADA Fabricada em material plástico ou metálico; Equipamento equipado com conexões que imitam as de uma régua de gases real; A régua possui marcadores de para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso.	Unidade	14
32	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL Possuir controle digital; Dimensões: Altura: entre 35 cm e 60 cm. Largura: entre 40 cm e 70 cm. Capacidade: entre 18 litros e 24 litros.	Unidade	24
33	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA Capacidade 150 kg; Divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio com divisões de 0,5cm; Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 370 a 390 por 280 a 300 mm; Altura da balança de 1,25 a 1,45 m e altura da coluna de 1,10 a 1,30 m; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura na cor branca; Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; Escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg; Cursor em aço inoxidável; Tampa de proteção para estribos; Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado; Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato texturizado; Pés em borracha sintética reguláveis; Dimensões: Altura (cm): 135 a 145cm; Largura (cm): 45 a 50 cm; Comprimento (cm): 50 a 60 cm. Registro na ANVISA e Certificação INMETRO.	Unidade	14
34	BISTURI ELETRICO Composto 10 pontas compatíveis; Rede elétrica - 110/220 Bivolt (Chave seletora) - 50/60Hz; Temperatura de operação: 0 a +50°C. POTÊNCIA DE SAÍDA: Corte: 100W; Carga: 500 Ohms; Blend: 60W; Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W; Carga: 500 Ohms; Dimensões: Largura mínima de 15 cm; Altura mínima de 10 cm.	Unidade	30
35	SELADORA DE CENTRO CIRURGICO Possui lâmina de dois gumes; Aquecimento da resistência blindada a 180°C; Possui mesa de operação milimetrada; Faixa de Selagem de 10 a 12 mm de largura por 290 a 300 mm de comprimento; Lâmina equipada com proteção; Led indicativo de início e fim do processo de selagem; Acionamento manual com alavanca de acionamento com haste embutida; Tensão:220V; Diâmetro máximo da bobina: 200 mm.	Unidade	24
36	ASPIRADOR PORTÁTIL DE VIAS AÉREAS Fabricado em plástico; Equipado com bomba de sucção e filtro; Bivolt; Apresenta: 01 Bomba vácuo aspiradora; 01 Frasco coletor de 1L; 01 Tampa de plástico com válvula de segurança; 01 Mangueira de silicone de 2m – paciente; 01 Mangueira de silicone – vácuo.	Unidade	30
37	BOMBA DE INFUSAO PARA DIETA Fabricada em plástico; Controle de fluxo ajustável; Visor digital para monitoramento; Exibição de dados em tempo real de infusão; Realiza nutrições intermitentes e a função flush (limpeza) de maneira automatizada; Sistema de alarme integrado; Função de Silenciamento Temporário de Alarme; Equipado com bateria interna; Adaptador DC Externo.	Unidade	15
38	CARRINHO AUXILIAR P/ TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS Fabricado em aço; 4 rodízios de 3" giratórios, 02 com freios; Com 4 gavetas; Possui sistema de Trava nas Gavetas; Acompanha suporte para Prontuário em acrílico; Para choque tipo bumper cantoneira nos quatro cantos. Dimensões: Altura: mínimo 85 cm; Largura: mínimo 50 cm.	Unidade	14
39	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO COMPOSIÇÃO: Balão em silicone autoclavável adulto mínimo 2500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório.	Unidade	45
40	AMBU REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO Possui balão confeccionado em silicone com capacidade de volume 500ml; Máscara em silicone; Válvula superior e inferior unidirecional e reservatório em silicone 1000ml; Produto autoclavável.	Unidade	30
41	LANTERNA DE LED (LUZ NEGRA) Estrutura em alumínio; Equipamento com tecnologia LED; Power leds: 12 x 3W totalizando 36W; Bivolt automático 110 / 220 volts; Dimensões: 20cm a 30 cm x 4cm a 6cm x 3cm a 5cm.	Unidade	30
42	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO Feito em aço inoxidável ou alumínio; Diafragma: plástico ou polímero; Campânula: em forma de sino; Tubo condutor de som: silicone ou borracha; Arco Biauricular: aço inoxidável ou liga leve – ajustável. Registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	Unidade	75
43	BALANÇA DIGITAL Capacidade mínima: 150 kg; Material: Feita aço inoxidável ou plástico; Dimensões: Tamanho mínimo da Plataforma: 30cm X 30cm; Características: Display: Tipo: Tela LCD ou LED; Unidades de Medida: kg, lb; Precisão de 100 g; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.	Unidade	18
44	OXÍMETRO DE PULSO Portátil e compacto; Dimensão mínima: 5 cm x 3 cm x 3 cm (comprimento x largura x altura); Tela digital LED; Medição de SpO2 com faixa de medição mínima de 70%; Frequência Cardíaca faixa de medição mínima de 30bpm; Alarme Sonoro e Visual quando os níveis de SpO2 ou frequência cardíaca estão fora dos limites normais; Alimentação por bateria recarregável ou pilhas; Deve incluir cabos de carga, quando recarregáveis; Garantia: Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	75

	Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.		
45	ESFIGMOMANÔMETRO Manguito com pera em PVC; Braçadeira em nylon, com fecho em velcro; Possui estojo para viagem; Tamanho da braçadeira: 14 x 51cm; Faixa de Medição: 0 - 300mmHg; Divisões de 2mmHg; Graduação min/max: 2mmHg/304mmHg; Tolerância: +/- 3mmHG; Garantia: 01 ano. Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.	Unidade	75
46	NEBULIZADOR Corpo principal em plástico resistente; Câmara de nebulização onde a solução é convertida em aerossol; Mangueira máscara facial para inalação; Sistema de alimentação por rede elétrica ou bateria; Filtro para proteção do motor contra a entrada de fluidos; Dimensões: Altura: mínima 12 cm; Largura: mínima 12 cm; Comprimento: mínimo 10 cm; Capacidade do reservatório de no mínimo 5ml.	Unidade	15
47	ANTROPÔMETRO Fabricado aço inoxidável; Apresenta escalas graduadas em milímetros e/ou centímetros; Dimensões: Altura Total mínima de 200 cm; Base Lateral menina de 50 cm; Profundidade da Base mínima de 30 cm; Comprimento da regua mínimo de 150 cm.	Unidade	15
48	APARELHO DE PRESSAO PULSO DIGITAL Apresenta display digital que exibe os valores da pressão sistólica, diastólica e a frequência cardíaca. Dimensões: Altura mínima de 10 cm; Largura mínima de 12 cm; Profundidade mínima de 5 cm; Circunferência da Braçadeira mínima de 22 cm; Registro na ANVISA e Certificação INMETRO.	Unidade	30
49	NEGATOSCÓPIO Confeccionado em aço; Frente em acrílico leitoso; Sistema bivolt, contendo duas lâmpadas fluorescentes de 15W cada, com plugue bipolar; Acompanha dois suportes para fixação em mesa.	Unidade	15
50	OTOSCÓPIO Composto por um corpo, fonte de luz e um cone de metal; Iluminação: LED Branco Quente com luz amarelada; Tensão Elétrica: 2,5 V; Corrente Elétrica: 20 mA; Otoscópio; Bolsa; Alimentado por pilhas; Manual.	Unidade	30
51	MEDIDOR DE GLICOSE Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância); Faixa de medição de 10 a 600 mg/dL; Permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor; Detecção de amostra insuficiente de sangue; Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor); Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO. Marcas: Accu-Chek e G-Tech.	Unidade	75

3. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Garantia

3.1.1. O fornecedor declara e garante que os equipamentos fornecidos são novos, originais, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas apresentadas no contrato e manuais fornecidos.

3.1.2. O fornecedor garante que os equipamentos fornecidos estarão livres de defeitos de fabricação e de materiais pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e instalação dos mesmos.

3.1.3. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a reparar ou substituir, sem ônus para o contratante, qualquer equipamento que apresente defeito comprovado, desde que constatado que o problema não decorre de uso inadequado, acidente, modificações não autorizadas ou desgaste natural.

3.1.4. A garantia cobre todas as partes, componentes e acessórios fornecidos, desde que os defeitos sejam decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou materiais utilizado

3.2. Assistência Técnica

3.2.1. O fornecedor prestará assistência técnica durante o período de garantia, por meio de equipe técnica especializada, para solucionar problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos.

3.2.2. A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento está instalado, salvo nos casos em que se constate a necessidade de remoção para oficina especializada.

3.2.3. Em casos que exijam a remoção do equipamento para manutenção em outro local, o fornecedor será responsável pelo transporte, seguro e acondicionamento do equipamento, e deverá informar ao contratante o prazo estimado para conclusão do serviço, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.2.4. O prazo máximo para atendimento presencial será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do contratante por e-mail.

3.2.5. Todas as intervenções técnicas serão registradas em relatório que será disponibilizado ao contratante, contendo descrição do problema, ações tomadas, peças substituídas e recomendações para uso e manutenção.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os laboratórios de saúde do SENAC Goiás são fundamentais para a formação de profissionais qualificados no segmento de saúde, atendendo à crescente demanda por capacitação e atualização no mercado. No entanto, atualmente, esses laboratórios enfrentam um problema crítico: a necessidade urgente de modernização e substituição de equipamentos danificados.

4.2. A aquisição de novos equipamentos para os laboratórios de saúde do SENAC Goiás constitui uma medida estratégica fundamental para enfrentar os desafios impostos pela obsolescência e deterioração dos atuais equipamentos. Em um cenário de mercado de trabalho cada vez mais competitivo e dinâmico, torna-se imperativo que a instituição proporcione uma formação de excelência, capacitando os alunos com as habilidades e competências mais atuais e alinhadas às demandas contemporâneas. Nesse contexto, a modernização dos laboratórios emerge como uma prioridade, não apenas para elevar a qualidade do ensino, mas também para assegurar a segurança, a satisfação dos alunos e fortalecer a posição do SENAC como referência em educação profissional.

4.3. Ademais, a aquisição de uma unidade móvel de saúde, especialmente uma carreta modernizada com ambientes altamente tecnológicos, visa múltiplos objetivos, que se entrelaçam para promover a saúde e o bem-estar da população, além de inovar na área da educação em saúde.

4.4. A importância dos equipamentos de saúde para o ensino e a inovação educacional é inegável. Ao equipar adequadamente os laboratórios de enfermagem das unidades operacionais do interior e a unidade móvel de saúde, estamos proporcionando um ambiente de aprendizado mais próximo da realidade profissional, estimulando a prática clínica e o desenvolvimento de competências essenciais para a formação de profissionais de saúde qualificados.

4.5. Essa modernização, proporciona aos alunos experiências em consonância com o mercado.

4.6. Os objetivos estratégicos delineados a seguir buscam orientar esse processo de modernização e garantir que os novos investimentos contribuam de maneira eficaz para o cumprimento da missão institucional e para o fortalecimento do posicionamento do SENAC Goiás no setor de educação profissional:

Objetivos	Estratégias
Prover modernização e aprimoramento das condições de ensino prático no Senac GO	1. Simulação de cenários reais: Os equipamentos de saúde permitem a simulação de diversos procedimentos e situações clínicas, preparando os estudantes para atuarem em diferentes contextos e enfrentarem desafios reais.
	2. Desenvolvimento de habilidades práticas: Através da manipulação dos equipamentos, os alunos adquirem habilidades técnicas e manuais, aprimorando a qualidade da assistência prestada aos pacientes.
	3. Inovação pedagógica: A utilização de equipamentos modernos e tecnologias inovadoras, como simuladores e softwares específicos, torna o ensino mais dinâmico e atrativo, estimulando o aprendizado ativo e colaborativo.
	4. Melhoria da qualidade do ensino: Equipamentos adequados garantem a realização de atividades práticas de forma segura e eficiente, contribuindo para a formação de profissionais mais competentes e preparados para o mercado de trabalho.
	5. Fortalecer a Imagem Institucional e a Competitividade: Reforçar a reputação do SENAC Goiás como uma instituição de excelência na formação profissional em saúde. A modernização dos laboratórios demonstra um compromisso com a qualidade, inovação e relevância no mercado educacional.
	6. Atualização do currículo: A aquisição de novos equipamentos permite a atualização do currículo dos cursos de enfermagem, alinhando-o às novas tecnologias e às demandas do mercado de trabalho.
	7. Melhoria da qualidade da assistência: Profissionais de saúde mais bem preparados para atender as necessidades da população.
	8. Acessibilidade: A unidade móvel de saúde leva cursos de saúde para comunidades mais distantes e com menor acesso aos serviços de formação profissional.
	9. Promoção da saúde: A realização de atividades educativas e preventivas na comunidade contribui para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

4.7. A aquisição de equipamentos de saúde atualizados está em conformidade com as seguintes diretrizes estratégicas:

1) Modernização do Parque Tecnológico dos Laboratórios e

2) Aperfeiçoamento da Qualidade do Ensino Prático.

4.8. Atualmente, o SENAC/GO tem buscado proporcionar melhor experiência ao cliente, que tem sido cada vez mais exigente com a qualidade dos serviços. Nesse contexto, a defasagem de nossa infraestrutura se tornou um obstáculo na oferta de serviços.

4.9. Melhorar as especificações de nossos equipamentos vai trazer vários benefícios, dentre esses:

4.10. Melhoria da qualidade do ensino, com equipamentos novos e modernos, o SENAC poderá oferecer um ensino mais atualizado e alinhado com as práticas e tendências atuais do mercado de saúde, garantindo que os alunos adquiram competências relevantes e de alto nível.

4.11. Aumento da satisfação dos alunos, a renovação das instalações proporcionará um ambiente de aprendizado mais confortável e motivador, aumentando a satisfação dos alunos e a percepção de valor em relação ao curso. Isso pode levar a uma maior retenção de alunos e a um aumento nas recomendações da instituição.

4.12. Oferecer cursos personalizados: A flexibilidade da unidade móvel permite adaptar os cursos às necessidades específicas de cada comunidade, levando em consideração suas características culturais, sociais e econômicas.

4.13. Promover a prevenção de doenças: Ao oferecer cursos na área de saúde, a unidade móvel contribui para a prevenção de doenças e a promoção de estilos de vida saudáveis.

4.14. Fortalecer a rede de atenção à saúde: A unidade móvel pode atuar como um ponto de articulação entre os serviços de saúde e a comunidade, fortalecendo a rede de atenção à saúde e promovendo a integração entre os diferentes níveis de assistência.

4.15. Inovar na educação em saúde: A utilização de tecnologias modernas e ambientes interativos na unidade móvel permite oferecer cursos mais dinâmicos e atrativos, utilizando recursos como simuladores, vídeos e jogos educativos.

4.16. Capacitar profissionais de saúde: A unidade móvel pode ser utilizada para capacitar profissionais de saúde de diferentes áreas, atualizando seus conhecimentos e habilidades e promovendo a troca de experiências.

4.17. Maior segurança e conformidade, equipamentos novos garantem um ambiente mais seguro para alunos e instrutores, reduzindo o risco de acidentes e assegurando o cumprimento das normas de segurança e higiene vigentes.

4.18. Atração de parcerias e cursos corporativos, com instalações atualizadas e modernas, o SENAC estará mais capacitado para atrair parcerias com hospitais, clínicas e outros atores empresariais do segmento de saúde, inclusive para o desenvolvimento de cursos corporativos sob medida, ampliando a atuação da instituição no mercado.

4.19. Fortalecimento da imagem institucional, a modernização dos laboratórios reforça a imagem do SENAC como uma instituição de referência na educação profissional, demonstrando um compromisso contínuo com a inovação e a excelência. Isso aumenta a competitividade da instituição e a sua

atratividade para novos alunos e parceiros.

4.20. Aumento da eficiência operacional, equipamentos novos e tecnologicamente avançados são geralmente mais eficientes e exigem menos manutenção, o que pode resultar em uma redução de custos operacionais e em um aumento da eficácia na entrega dos cursos.

4.21. A preparação dos alunos para o mercado de trabalho é promovida por meio da oferta de um ambiente de aprendizado que reflete as práticas mais atuais e as tendências emergentes no segmento de saúde. Dessa forma, os alunos concluem sua formação com maior capacitação para enfrentar os desafios profissionais, ampliando significativamente suas chances de êxito em suas carreiras.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos equipamentos é fundamental para garantir a flexibilidade e a eficiência na gestão dos recursos da instituição. Dado o caráter dinâmico do mercado de beleza e a constante evolução tecnológica dos equipamentos, o registro de preços permite uma atualização contínua e adequada às necessidades específicas de cada unidade operacional, sem comprometer a previsibilidade orçamentária.

5.2. Utilizando o registro de preços, a instituição pode adquirir os equipamentos conforme a demanda real, evitando compras desnecessárias e otimizando o uso dos recursos financeiros. Este sistema é ideal para cenários em que a quantidade de equipamentos necessários não pode ser definida com precisão antecipadamente, permitindo ajustes conforme o crescimento ou a mudança nas atividades dos cursos e serviços oferecidos.

5.3. A escolha pelo registro de preços também facilita a manutenção da padronização dos equipamentos em todas as unidades, o que é essencial para garantir a consistência na qualidade dos serviços prestados. Ao assegurar que todos os equipamentos sejam adquiridos de fornecedores homologados e de marcas confiáveis, minimiza-se o risco de incompatibilidade e maximiza-se a eficiência na utilização dos recursos.

5.4. Além disso, o registro de preços oferece vantagens adicionais, como a possibilidade de realizar compras parceladas, conforme a necessidade, sem obrigar a instituição a comprometer um montante significativo de recursos de uma só vez. Isso é particularmente útil para acompanhar a evolução tecnológica, permitindo que a instituição se mantenha atualizada com as últimas inovações sem a necessidade de realizar grandes desembolsos financeiros imediatamente.

5.5. O Tribunal de Contas da União (TCU) e outros órgãos de controle recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços justamente para evitar o fracionamento de despesas e para assegurar a economicidade e eficiência nas contratações. No contexto dos equipamentos de beleza, onde as necessidades podem variar significativamente ao longo do tempo, esta modalidade de aquisição se mostra especialmente vantajosa.

5.6. Por fim, o uso do registro de preços na aquisição dos equipamentos alinha-se com as melhores práticas de gestão pública, proporcionando uma forma mais racional e planejada de aquisição, que garante a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis das unidades operacionais, sempre com foco na economicidade e na eficiência administrativa.

5.7. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a compra dos equipamentos é justificada pela sua capacidade de oferecer uma solução econômica, flexível e eficiente, que atende às necessidades da instituição de forma planejada e compatível com as boas práticas de gestão pública.

5.8. O objeto do presente processo trata-se de quantidade meramente estimativa, a ser demandada de acordo com a necessidade da Instituição, devendo ser processada pelo Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que são aquisições nas quais não é possível definir antecipadamente, e com precisão, a quantidade necessária dos itens descritos para atender a demanda do Senac Goiás.

5.9. Assim, podendo haver a variação da demanda, a quantidade descrita no ITEM 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, refere-se a mera estimativa, sem previsão exata de quantos produtos/serviços de fato serão adquiridos/ executados.

5.10. Desse modo, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução n.º 1.270/2024), que, em seu artigo 44, prevê as hipóteses de utilização do referido sistema, quais sejam:

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão, ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

(Grifou-se)

5.11. Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços torna-se vantajosa para o Senac Goiás porque não fica obrigado a adquirir o quantitativo máximo de produtos e de forma imediata, visto que a quantidade prevista no contrato e/ou instrumento equivalente é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com a demanda da instituição.

5.12. Assim sendo, estamos diante de uma estimativa do que é possível que os laboratórios de saúde do Senac Goiás utilizem durante o período de 12 meses. Porém, por se tratar de demanda futura, se faz necessário o registro de preços destes produtos e serviços para assegurar a economicidade ao Senac Goiás, devendo estas demandas serem executadas em tempo oportuno, conforme a necessidade, consoante o disposto no artigo 44, da Resolução n.º 1.270/2024 do Senac.

5.13. Dessa feita, a licitação mostra-se mais vantajosa para o Senac Goiás se processada pelo Sistema de Registro de Preço e pelo critério de julgamento menor valor por item.

5.14. Ante o exposto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, é uma forma de economia para o Senac Goiás, tendo em vista que acarreta menos licitações, mais rapidez nas aquisições dos produtos/serviços descritos e ainda elimina eventual problema de espaço para armazenamento dos produtos.

5.15. Ante o exposto, justifica-se que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal, está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac Goiás e ainda é a opção que possibilita a busca da economicidade para a instituição, além da prestação de um serviço de qualidade e por um único fornecedor apto a lidar com a marca dos objetos adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O detalhamento técnico da solução encontra-se descrito na DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES, deste Termo de Referência. Foram considerados modelos atuais de mercado.

6.2 Os equipamentos deverão ser novos, atender as especificações técnicas e às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA e INMETRO, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de seleção será realizado por item, sendo 51 (cinquenta e um) itens, conforme tabela constante no item 2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para cada item que for participar.

7.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7.3 Cada produto deverá estar discriminado nos respectivos itens nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do item e seu preço unitário e total.

7.4 A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores, marca e modelo, e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item. Os lances serão efetuados para cada item.

7.6 No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

7.7 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

7.8 A Comissão de Licitação se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das

informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes;

7.9 Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão de Licitação, constante na proposta e nos documentos implicará na inabilitação da respectiva LICITANTE;

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A Contratada possui um prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis para entrega dos itens 9, 11, 12 e até 20 (vinte) dias úteis para os demais itens contratados, contados a partir da emissão da ordem de compra e/ou instrumento equivalente.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega da nota fiscal e efetiva entrega dos equipamentos, conclusão dos referidos serviços e entrega dos relatórios/termos de aceite que comprove a execução dos mesmos e aceite pelo Senac Goiás.

8.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

8.4. Cabe à Contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente.

8.5. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer penalidades previstas em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.6. A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos equipamentos de saúde e manequins simuladores na cidade informada no ato da solicitação, no endereço especificado pelo CONTRATANTE.

8.7. Para os equipamentos passíveis de instalação e treinamento, a contratada é responsável pela montagem completa dos equipamentos, assegurando sua instalação conforme as especificações técnicas e padrões de segurança necessários. A contratada deverá também realizar o treinamento prático e teórico para uso adequado dos equipamentos, incluindo orientações sobre operação, segurança e manutenção básica, para a equipe designada pelo CONTRATANTE.

8.8. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 41, 43 e 47 deverão ser entregues devidamente montados e instalados de modo garantir a disponibilidade para utilização adequada dos referidos itens.

8.9. TREINAMENTO TÉCNICO

8.9.1. Devem ser realizados treinamentos técnicos para os itens 9, 10, 11, 12, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 37, conforme indicado no Termo de Referência, garantindo que a equipe pedagógica da contratante esteja devidamente capacitada para operá-los de maneira eficiente e segura.

8.9.2. A contratada será responsável por ministrar treinamento técnico à equipe pedagógica designada pela contratante, visando assegurar a correta operação dos equipamentos entregues. O treinamento será realizado após a entrega dos equipamentos, com o objetivo de capacitar a equipe pedagógica da contratante para o uso adequado dos itens descritos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações contratuais.

8.10. DO AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO TÉCNICO

8.10.1. O treinamento será agendado pelas partes, com a devida antecedência, e deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da entrega dos equipamentos. A data e horário para a realização do treinamento presencial serão previamente acordados entre a contratante e a contratada, sendo que a realização do treinamento fora do prazo estipulado incorrerá nas penalidades por atraso injustificado, conforme as disposições contratuais definidas neste documento.

8.11. Os custos referentes à entrega, montagem e treinamento já estão incluídos no valor total do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer despesa adicional para a execução destas obrigações.

8.12. Recebimento provisório:

8.13. Após a entrega, será realizado um processo de verificação da conformidade dos produtos. Esse processo terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento. Caso sejam identificados problemas durante o recebimento provisório, a contratada terá 15 (quinze) dias corridos para resolvê-los.

8.14. Recebimento definitivo:

8.15. Será realizada a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, embalagem e consequentemente aceitação dos produtos. Esse processo ocorrerá em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório e será formalizado através de um Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes envolvidas e pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, que também atestará a nota fiscal.

8.16. A Contratada deverá entregar os materiais acompanhados de Nota Fiscal, contendo descrição dos itens, valor unitário e valor total por item.

8.17. Os equipamentos deverão ser novos, de ótima qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

8.18. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou impossibilite o uso.

8.19. Caso os equipamentos não correspondam às especificações técnicas solicitadas ou qualquer outra inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação ou qualidade, a remessa será devolvida, devendo a empresa contratada substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a devolução pela contratante, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato.

8.20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contada a partir da data da última assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução Senac de nº 1.270/2024, em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais adiamentos, que fundamentam essa contratação.

8.21. A Ata de Registro de Preço e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.21.1 O objeto tenha sido prestado regularmente;

8.21.2 A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

8.21.3 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

8.21.4 Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

8.21.5 A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos e/ou instrumentos equivalentes com o Senac Goiás.

8.21.6 Exista dotação orçamentária;

8.21.7 Exista previsão na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, acerca da prorrogação.

9. FATURAMENTO, LOCAL DE ENTREGA

9.1. FATURAMENTO

9.1.1. Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO

CNPJ: 03.608.475/0001-53, Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075.470

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. CEP Aparecida de Goiânia - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0017-10, Av. Maria Cardoso, QD. 29, LT. 6, 9 e 19 - Jardim Luz - Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74915-520

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	1

3	Braço simulador de injeção	Unidade	4
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	2
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	2
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	4

9.2.2. CEP Anápolis - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0005-87, Av. Sen. José Lourenço Dias, 678 - St. Central, Anápolis - GO, 75020-010

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	3
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5

15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	5

9.2.3. CEP Caldas Novas - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0018-00, Av. Tiradentes, QD. 8 SRC Lotes08-C e 08-D, Praça Alm. Tamandaré - Itanhanga, Caldas Novas - GO, 75690-000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	3
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injecao (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1

22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Réguia de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	5

9.2.4. CEP Catalão - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0014-78, Rua Vagner Estelita Campos, 157 - St. Central, Catalão - GO, 75701-290

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	3
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injecao (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1

28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.5. CEP Ceres - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0015-59, Avenida Brasil, número 1240, Praça Cívica, Ceres/GO CEP 76.300.000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	3
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
9	Simulador de alta fidelidade para habilidades de emergência e APH	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injecao (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador série de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	3
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1

32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.6. CEP Elias Bufaiçal - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0001-53, Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E - Setor Aeroporto - Goiânia – Goiás

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	4
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	3
3	Braço simulador de injeção	Unidade	9
4	Esqueleto humano	Unidade	2
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	2
6	Mama anatômica	Unidade	2
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	4
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	2
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	2
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	2
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	10
15	Simulador olho	Unidade	2
16	Simulador série de gravidez	Unidade	2
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	2
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	2
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	2
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpeda de oxigênio	Unidade	2
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	2
22	Biombo hospitalar	Unidade	5
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	2
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	2
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	2
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	4
28	Balança digital para bebês	Unidade	2
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	2
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	2
31	Régua de gases simulada	Unidade	2
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	2
34	Bisturi elétrico	Unidade	4
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	4
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	2

38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	2
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	6
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	4
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	4
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	9
43	Balança digital	Unidade	2
44	Oxímetro de pulso	Unidade	9
45	Esfigmomanômetro	Unidade	7
46	Nebulizador	Unidade	2
47	Antropômetro	Unidade	2
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	4
49	Negatoscópio	Unidade	2
50	Otoscópio	Unidade	4
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.7. CEP Itumbiara - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0013-97, Rua Waldomiro Pereira, nº 90. Bairro: Ernestina Borges De Andrade. CEP: 75528-395

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	2
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1

44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.8. CEP Luziânia - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0006-68, Alameda Santa Maria S/N, Setor Aeroporto, Luziânia-Go, CEP 72.801-040.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	4
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	3
3	Braço simulador de injeção	Unidade	9
4	Esqueleto humano	Unidade	2
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	2
6	Mama anatômica	Unidade	2
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	4
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	2
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	2
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	2
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	10
15	Simulador olho	Unidade	2
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	2
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	2
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	2
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	2
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	2
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	2
22	Biombo hospitalar	Unidade	5
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	2
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	2
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	2
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	4
28	Balança digital para bebês	Unidade	2
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	2
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	2
31	Régua de gases simulada	Unidade	2
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropometrica mecanica	Unidade	2
34	Bisturi elétrico	Unidade	4
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	4
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	2
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	6
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	4
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	4
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	9
43	Balança digital	Unidade	2
44	Oxímetro de pulso	Unidade	9
45	Esfigmomanômetro	Unidade	7
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	4
49	Negatoscópio	Unidade	2

50	Otoscópio	Unidade	4
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.9. CEP Mineiros - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0007-49, Praça Cel Manoel Francisco Vilela esquina com a rua 14 centro, S/N. Mineiros/GO. CEP 75830-030

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	2
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	3
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropométrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusão para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.10. CEP Rio Verde - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0011-25, Rua Ilídio Leão, nº 154 QD 17, Bairro Vitoria Régia, Rio Verde - GO, 75908-760

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	2
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	2
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	3
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedão de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodízio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropométrica mecânica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusão para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.11. CEP Quirinópolis - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0012-06, Via Leocádio de Souza Réis, Bairro - Qd. 24 - Onício Resende, Quirinópolis - GO, 75860-000

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	2
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1

5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador serie de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiôgrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balanca antropométrica mecanica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirurgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.12. CEP Jataí - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0008-20 , Avenida Itarumã esq. com Rua Santos Dumont, nº 1394, Qd. 1, Lt. 01, Setor Oeste, Jataí - GO, 75804-076

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bebê anatômico bissexual	Unidade	2
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	2
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
4	Esqueleto humano	Unidade	1
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1

14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	5
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador série de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1
18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
19	Cama hospitalar elétrica com grade	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
22	Biombo hospitalar	Unidade	4
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodízio	Unidade	1
30	Bomba de infusão contínua para medicamentos (seringa)	Unidade	1
31	Régua de gases simulada	Unidade	1
32	Autoclave horizontal digital	Unidade	2
33	Balança antropométrica mecânica	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
35	Seladora de centro cirúrgico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusão para dieta	Unidade	1
38	Carrinho auxiliar p/ transporte de medicamentos	Unidade	1
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	5
43	Balança digital	Unidade	1
44	Oxímetro de pulso	Unidade	5
45	Esfigmomanômetro	Unidade	5
46	Nebulizador	Unidade	1
47	Antropômetro	Unidade	1
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	6

9.2.13. Administração Regional (para Unidade Móvel de Saúde) - Centro de Distribuição Senac - Endereço: Alameda D, nº 481, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74.923-200.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2	Manequim para reanimação cardiopulmonar	Unidade	1
3	Braço simulador de injeção	Unidade	5
5	Esqueleto pélvis feminino nervos e ligamentos	Unidade	1
6	Mama anatômica	Unidade	1
7	Manequim adulto para treino de enfermagem	Unidade	2
8	Manequim infantil para treino em enfermagem	Unidade	2
9	Simulador de alta fidelidade para habilidades de emergência e APH	Unidade	1
10	Vestimenta de simulação de envelhecimento	Unidade	1
11	Manequim bebê simulador de alta fidelidade	Unidade	1
12	Manequim adulto simulador de parto de alta fidelidade	Unidade	1
13	Kit de moulage para cuidados de enfermagem	Unidade	1
14	Simulador de injeção (Gluteo IM)	Unidade	2
15	Simulador olho	Unidade	1
16	Simulador série de gravidez	Unidade	1
17	Sistema urinário masculino e feminino	Unidade	1

18	Isolete (berço aquecido)	Unidade	1
20	Carrinho de emergência com gaveta e torpedo de oxigênio	Unidade	1
21	Torso muscular em 32 partes	Unidade	1
23	CPAP – aparelho para pressão positiva contínua	Unidade	1
24	Desfibrilador cardíaco	Unidade	1
25	Desfibrilador cardíaco dea de treinamento	Unidade	1
26	Eletrocardiógrafo de mesa	Unidade	1
27	Monitor cardíaco multiparamétrico (sinais vitais)	Unidade	1
28	Balança digital para bebês	Unidade	1
29	Foco clínico de chão com rodizio	Unidade	1
34	Bisturi elétrico	Unidade	2
36	Aspirador portátil de vias aéreas	Unidade	2
37	Bomba de infusao para dieta	Unidade	2
39	Ambu reanimador adulto de silicone completo	Unidade	3
40	Ambu reanimador infantil de silicone completo	Unidade	2
41	Lanterna de led (luz negra)	Unidade	2
42	Estetoscópio duplo adulto	Unidade	7
43	Balança digital	Unidade	3
44	Oxímetro de pulso	Unidade	7
45	Esfigmomanômetro	Unidade	11
46	Nebulizador	Unidade	2
47	Antropômetro	Unidade	2
48	Aparelho de pressão pulso digital	Unidade	2
49	Negatoscópio	Unidade	1
50	Otoscópio	Unidade	2
51	Medidor de Glicose	Unidade	7

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de equipamentos para os laboratórios de saúde	parcela única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF, Termo Definitivo de Recebimento

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos objetos de acordo com cada demanda, em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

10.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os equipamentos entregues tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1. Não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

10.6.2. Não produziu os resultados acordados;

10.6.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.8. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Senac Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

10.9. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

10.9.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

11. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e/ou instrumentos equivalentes e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
 - 10.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contrato e/ou instrumento equivalente.
 - 11.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
 - 11.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
 - 11.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
 - 11.15. Suspender o recebimento dos objetos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e/ou instrumento equivalente, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao Senac Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Manter durante toda a execução do contrato e/ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e/ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 12.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 12.10. Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 12.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 12.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 12.14. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato e/ou instrumento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato e/ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.18. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 12.19. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 12.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.21. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato e/ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC Goiás e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

15.1.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC Goiás e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos

15.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

15.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do Senac Goiás e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

15.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao Senac Goiás.

15.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do Senac Goiás, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato e/ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

15.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do Senac Goiás, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do Senac Goiás, inviabilizando a execução do contrato e/ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

15.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 15.2.1 a 15.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

15.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 12 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Senac Goiás.	1
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	4
3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	3
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	2
5. Instabilidade ou lentidão no fornecimento do serviço, que não gere a interrupção dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	1
6. A inexecução da entrega total e parcial que acarrete prejuízo para o Senac Goiás.	4

15.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

15.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

15.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado/entregue.

15.8. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução Senac nº. 1270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à Contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato e/ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

15.9. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

15.9.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 15.8, “a”, deste contrato e/ou instrumento equivalente.

15.9.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 15.8, “b”, “c” e “d”;

15.9.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

15.10. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 15.8, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 15.9, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Senac Goiás;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 15.8, “a”.

15.12. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

15.13. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.14. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a Contratante reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a Contratada eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

15.15. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato e/ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

15.16. Na hipótese prevista no item 15.15, a Contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

15.17. O prazo de convocação para assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

15.18. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

16. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

16.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

16.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

16.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

16.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

16.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

16.12. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

16.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente

16.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

16.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

17.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

17.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

17.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Contrato, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

17.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

17.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

17.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

17.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

17.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO

18.1 CEP Aparecida de Goiânia:

Gestor: Juliano de Moraes

Gerente de Programas Finalísticos - Senac

CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: JOVENIL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Matrícula: 0357

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Cargo: Auxiliar Administrativo - Profissional Técnico Nível Médio A

Suplente: MAYARA FERREIRA SANTOS DE JESUS

Matrícula: 5671

CPF: xxx.xxx.xxx-61

Cargo: Supervisora Operacional

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria

Matrícula: 0600

CPF: xxx.xxx.xxx-20

Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.2 CEP Anápolis:

Gestor: Juliano de Moraes

Gerente de Programas Finalísticos - Senac

CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Maria Katiellen Moraes da Silva

Matrícula: 5755

CPF: xxx.xxx.xxx-40

Cargo: Supervisora Operacional

Suplente: Duana Barbosa Amaral Gonçalves

Matrícula: 6482

CPF: xxx.xxx.xxx-90

Cargo: Auxiliar administrativo

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria

Matrícula: 0600

CPF: xxx.xxx.xxx-20

Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.3 CEP Caldas Novas:

Gestor: Juliano de Moraes

Gerente de Programas Finalísticos - Senac

CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Waissy Grazielly A Barbosa

Matrícula: 5470

CPF: xxx.xxx.xxx-09

Cargo: Apoio Administrativo

Suplente: Yula Vinhal Dos Santos Terlone

Matrícula: 4079

CPF: xxx.xxx.xxx-91

Cargo: Secretaria de Curso

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria

Matrícula: 0600

CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.4 CEP Catalão:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Rafaela Aparecida da Silva Almeida
Matrícula: 3982
CPF: xxx.xxx.xxx-90
Cargo: Supervisor Operacional

Suplente: Juliene Delfino Rosa Cordeiro
Matrícula: 4771
CPF: xxx.xxx.xxx-72
Cargo: Apoio administrativo

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.5 CEP Ceres:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Aline Martins de Oliveira Figueredo
Matrícula: 4850
CPF: xxx.xxx.xxx-17
Cargo: Supervisora Operacional

Suplente: Danyele Alves Oliveira
Matrícula: 5841
CPF: xxx.xxx.xxx-70
Cargo: Secretária de cursos

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.6 CEP Elias Bufaiçal:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: José Antônio de Albuquerque
Matrícula: 5912
CPF: xxx.xxx.xxx-87
Cargo: Assistente No Recursos Instrucionais

Suplente: Ângelo Beto Neres dos Santos
Matrícula: 5725
CPF: xxx.xxx.xxx-72
Cargo: Auxiliar Administrativo

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.7 CEP Itumbiara:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Samara Ribeiro Mendes
Matrícula: 5642
CPF: xxx.xxx.xxx-11
Cargo: Supervisor Operacional

Suplente: Marcus Vinícius Rodrigues Sousa
Matrícula: 5644
CPF: xxx.xxx.xxx-11
Cargo: Apoio de Gerência

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.8 CEP Luziânia:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Lygia Pereira Tiagua
Matrícula: 6048
CPF: xxx.xxx.xxx-68
Cargo: Apoio do Gerência

Suplente: Poliana Reis Galeno
Matrícula: 5639

CPF: xxx.xxx.xxx-92
Cargo: Secretária Escolar

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.9 CEP Mineiros:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Sinthya Silva Souza
Matrícula: 6096
CPF: xxx.xxx.xxx-40
Cargo: Apoio da Gerência

Suplente: Jhoiser Dos Santos Sousa
Matrícula: 6370
CPF: xxx.xxx.xxx-24
Cargo: Auxiliar Administrativo

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.10 CEP Rio Verde:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Cintya Guimarães de Queiroz
Matrícula: 3368
CPF: xxx.xxx.xxx-30
Cargo: Supervisor Operacional

Suplente: Célio Martins de Oliveira
Matrícula: 5725
CPF: xxx.xxx.xxx-21
Cargo: Supervisor Operacional

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.11 CEP Quirinópolis:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Renata Capanema Costa da Silva
Matrícula: 6526
CPF: xxx.xxx.xxx-30
Cargo: Supervisor Operacional

Suplente: Fernanda de Oliveira Silva Rabelo
Matrícula: 5731
CPF: xxx.xxx.xxx-54
Cargo: Assistente No Recursos Instrucionais

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.12 CEP Jataí:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Josemar Rosa da Silva
Matrícula: 4493
CPF: xxx.xxx.xxx-75
Cargo: Supervisor Operacional

Suplente: Shahlyeh Abdel Kader Kadur
Matrícula: 2817
CPF: xxx.xxx.xxx-53
Cargo: Supervisor Educacional

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria
Matrícula: 0600
CPF: xxx.xxx.xxx-20
Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

18.13 Administração Regional:

Gestor: Juliano de Moraes
Gerente de Programas Finalísticos - Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-91 - Matrícula: 0335

Fiscal: Bruna das Mercês Guimarães Freitas
Matrícula: 5657

Cargo: Coordenadora de Programas Finalísticos - Beleza e Estética

Suplente: Rayanne de Oliveira Santos Gândara

Matrícula: 5725

CPF: XXX.XXX.XXX-21

Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

Responsável Técnico: Alcione Alves de Faria

Matrícula: 0600

CPF: xxx.xxx.xxx-20

Cargo: Instrutora Educacional de Saúde

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Carla de Souza Silva

Assistente administrativo - Senac

CPF: xxx.xxx.xxx-77 / Matrícula: 5363

APROVADO POR

Juliano de Moraes

Gerente de programas Sociais e Educacionais Senac

CPF: xxx.xxx.xxx-91 | Matrícula: 0335

Tiago Silva Santos

Diretor de Educação, Inovação e Tecnologia Sesc/Senac

CPF: xxx.xxx.xxx-93 | Matrícula: 10148



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla de Souza Silva, Administrativo**, em 18/09/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Moraes, Responsável**, em 18/09/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Santos, Diretor(a) Executiva**, em 19/09/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0300635** e o código CRC **49861456**.